



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.200, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, MOTORISTA, E ZELADOR, ALTERANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a ser acrescida por mais 02 (duas) vagas do cargo público de provimento efetivo de “Agente de Organização Escolar”.

Art. 2º- A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a ser acrescida por mais 03 (três) vagas do cargo público de provimento efetivo de “Motorista”.

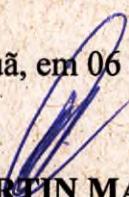
Art. 3º- A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a ser acrescida por mais 02 (duas) vagas do cargo público de provimento efetivo de “Zelador”.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de março de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado